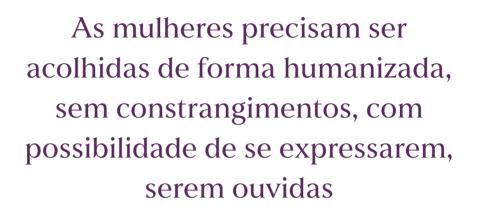
PROGRAMA entrega legalizada

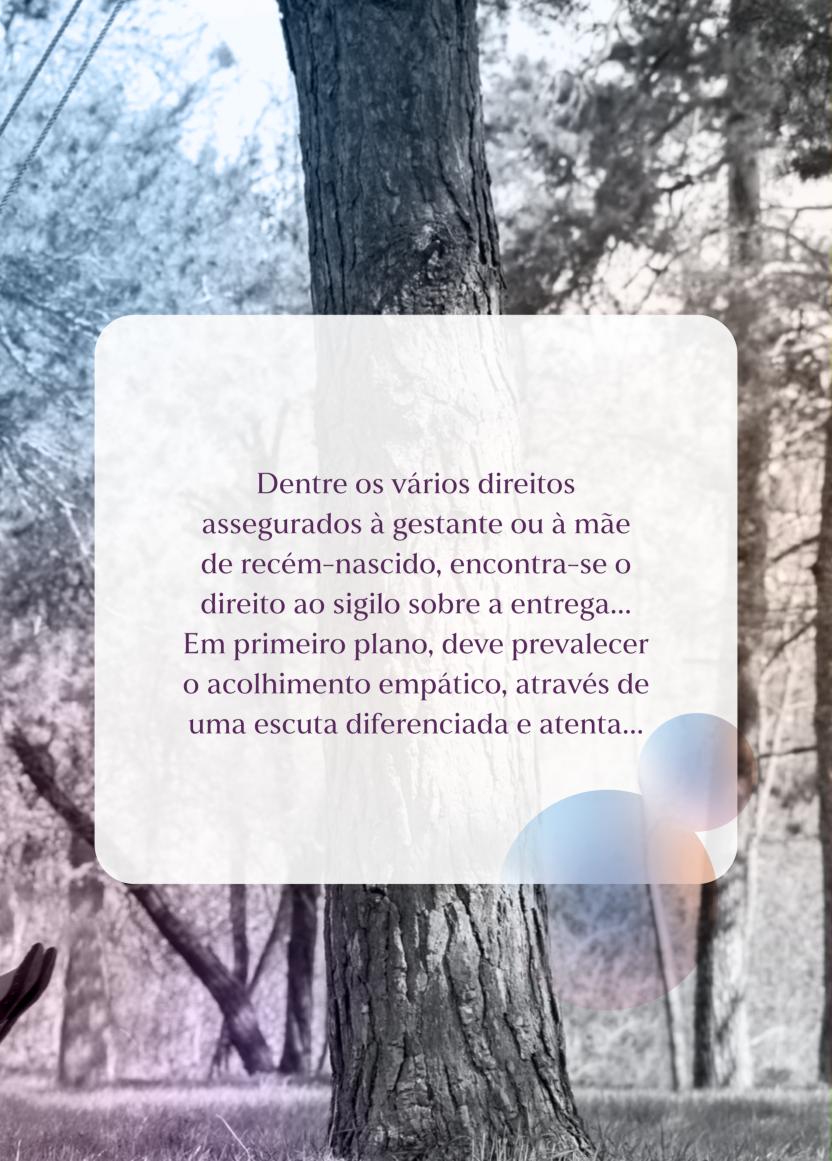


Estatuto da Criança e do Adolescente Leis nº 8.069/90 e nº 13.257/16 Resolução CNJ nº 485/23 Entregar o
filho para
adoção é um
direito da mãe,
não é crime











...bebês são sujeitos de direitos, possuem memórias, sentimentos e necessidades vitais ligadas ao afeto...

Apresentação

Cada vez com maior frequência, sabe-se de bebês que foram deixados na rua, encontrados no lixo, no meio fio, no terreno baldio, ou ainda, de mulheres que saíram do hospital, deixando a criança. Esses casos ganham maior expressão quando são descobertos pela mídia.

Para viabilizar proposta de intervenção junto a essa realidade, constituiu-se uma comissão interinstitucional formada pela Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de São Paulo, Secretaria Estadual da Saúde, Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social e Grupo de Apoio à Adoção de São Paulo. A comissão discutiu a necessidade de criar parâmetros de atendimento e fluxos interinstitucionais e intersetoriais para melhor atender a essas mulheres.

Um dos resultados é esta cartilha que você lê agora. Ela facilitará o acesso às informações para os profissionais que estão na ponta e que são os responsáveis pelo contato direto com os sujeitos de direitos a quem se procura atender.

Situações de "abandono" de crianças mobilizam a todos, sendo de difícil compreensão, por vezes provocando até mesmo repulsa. Entretanto, os profissionais que lidam em seu cotidiano com essa realidade precisam superar o senso comum, buscando respostas mais consistentes e claras que identifiquem as razões que levam uma mulher a ter esse comportamento em relação à criança a que deu à luz.

Quando a mulher procura um serviço público buscando ajuda para solucionar seu dilema frente à impossibilidade de ficar com a criança, não é raro defrontar-se com profissionais que tenham atitudes negativas e que compartilham de ideias preconceituosas com relação à sua atitude. Porém é preciso que as instituições e seus funcionários adotem posturas éticas e técnicas na perspectiva de superar os estigmas que acompanham essas mulheres.

Poucos estudos têm sido produzidos e sistematizados sobre as mulheres que não permanecem com seus bebês, o que leva a diversas dúvidas. Quem é essa mulher? O que se sabe sobre os motivos que levam a entrega do seu bebê? Ela está sendo atendida pela rede de serviços? Ela tem preservados seus direitos? E os da criança? Quais os serviços lhe são disponibilizados? Quais os trabalhos podem ser oferecidos à mulher que manifesta a intenção de não permanecer com seu filho?

Outro ponto que merece atenção são as mulheres que não passaram pelo atendimento dos serviços de saúde, ou seja, embora grávidas, não fizeram acompanhamento pré-natal e não estão incluídas em nenhuma rede socioassistencial. Como incluí-las?

Os desafios são muitos e esta cartilha é um ponto de partida para desencadear ações intersetoriais tendo como público-alvo gestantes que se encontram fragilizadas, inseguras, decididas ou não a entregar seu bebê.

Pretendemos que seja um movimento gerador para muitas outras ações agregadoras que garantam soluções dignas às mulheres que querem dar aos seus bebês um destino mais humano e saudável, seja ficando com eles ou entregando-os, mas sabendo como fazê-lo, em segurança, sem medo, sem temer punição e respeitadas em sua decisão.

O que todo profissional precisa saber

Quem são essas mulheres?

São mulheres pressionadas pela família, abandonadas pelo parceiro, sem emprego e sem lugar para morar. São mulheres que já criam sozinhas algumas crianças e não recebem qualquer auxílio econômico e nenhum amparo afetivo. Fazem-lhes coro as que foram abandonadas em função da própria gravidez e não contam com qualquer assistência para superar seus próprios dramas e traumas e uma consequente vinculação positiva à criança, que eventualmente considera responsável pela sua situação. São, também, as "mães do crack", da miséria e da fome.

Para muitas dessas mulheres "deixar" o filho representa a chance de proporcionar-lhe a aceitação social, a segurança e o poder que elas próprias nunca tiveram. Para outras, decorre de sua crença de que seus companheiros representam uma ameaça à vida da criança assim como à delas próprias.

Essas mulheres podem estar vivendo difíceis situações afetivas com o pai da criança ou ter engravidado extra matrimonialmente. Podem mesmo ter sido vítimas de estupro e/ou estar grávidas como consequência de um episódio incestuoso. Podem sofrer preconceito de seus familiares por julgamentos morais referentes às suas escolhas.

Abandono e preconceitos

Maternidade e abandono são conceitos que se modificam de acordo com o modelo vigente ligado a mecanismos ideológicos e culturais dominantes em cada época. O conceito de abandono, encontra-se bastante ligado ao chamado "mito do amor materno".

A ideologia da maternidade vivida nos nossos dias confere a todas as mulheres a faculdade "natural" de amar sem restrições e de cuidar da criança que concebeu sob quaisquer condições.

Diz o mito que a mulher que recusa esse papel é considerada exceção e desqualificada como mãe e a criança que não foi criada por ela terá sido "abandonada".

O mito do amor materno estigmatiza as mulheres que entregam seus bebês e impede que muitas delas possam entregá-los legal e oficialmente, com desrespeito a direitos tanto das mulheres como das crianças. Além disso, o mito leva às chamadas "entregas diretas", ilegais, podendo inclusive chegar ao tráfico de pessoas.

Entrega como um ato consciente de amor

Muito embora haja uma tendência em encarar toda separação entre mãe e filho como abandono, essa se deve primordialmente aos valores socialmente estabelecidos, segundo os quais a maternidade e a maternagem são naturais e, portanto, presentes em todas as mulheres.

Os estudos mostram outras realidades, em que a manifestação do desejo de entrega do bebê pode ser vista como um ato de amor ou de desespero e que deve ser contextualizada, tornando necessário o acolhimento dessa mulher para que tome decisão amadurecida, respeitados seus direitos e os da criança.

Não serão, entretanto, todas as mulheres que necessitarão de atendimento. Várias já estão seguras de sua decisão e deverão ser respeitadas, sendo encaminhadas à Justiça. Outras precisarão de suporte para superar suas condições desfavoráveis e poder assumir consequentemente seu papel como mãe ou para que compreendam a entrega judicial como a melhor escolha para o bem-estar de sua criança.

Para tanto, é necessário conhecer os diversos fatores que podem ditar sua manifestação do desejo de entrega de um bebê, dentre eles alguns já mencionados neste capítulo. Reveja:

- · gravidez incestuosa ou fruto de violência
- gravidez não desejada ou não planejada
- desejo de dar um futuro melhor ao seu filho
- falta de condições socioeconômicas
- falta de apoio de parceiro ou familiar
- falta de condições psicoemocionais
- condições de carências sociocultural ou educacional
- · falta de acesso às políticas públicas

Pressupostos para um bom atendimento articulado em rede

A atitude social preconceituosa para com as mulheres que não permanecem com seus filhos é um dos fatores que em muito contribui para que elas e suas crianças não cheguem ao Judiciário e aos serviços públicos.

A postura em relação a elas é paradoxal: de um lado, a expectativa para que a entrega se concretize; de outro, a censura em relação à mesma.

A Justiça é temida porque é vista como censora e punitiva. Os demais serviços da rede de atendimento, por sua vez, são vistos como agentes a serviço da justiça.

Temem ainda serem obrigadas a permanecer com o filho ou recriminadas por não desejarem fazê-lo.

Ações que desmistifiquem o Judiciário como agência recriminadora e punitiva são necessárias e urgentes para que o acolhimento e o esclarecimento, bem como os devidos encaminhamentos concernentes ao sistema judiciário, possam estar ao alcance dessas mulheres.

Por isso, alguns pressupostos para o atendimento correto são necessários. Veja os pontos aos quais todos os profissionais envolvidos devem ficar atentos:

- uma postura n\(\tilde{a}\) o julgadora e n\(\tilde{a}\) o preconceituosa de todos os agentes que vierem a atender a mulher
- conhecimento dos diversos serviços que podem ser envolvidos no atendimento
- articulação entre esses serviços para garantir rapidez no atendimento, visando não prejudicar a criança, além de canais de comunicação entre os diversos setores
- conhecimento sobre as consequências da decisão de entrega da criança e das diferenças entre entrega e abandono
- respeito aos direitos da mulher e da criança, bem como de terceiros envolvidos, sobretudo aos do suposto genitor e de membros da família extensa

Para tanto, esta cartilha apresenta a seguir um fluxo de atendimento com o passo a passo de acolhimento da mulher e da criança, buscando uma articulação interinstitucional e uma visão acolhedora e convergente entre todos os profissionais.

Os órgãos e serviços considerados são Justiça, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social e Grupos de Apoio à Adoção.

Fluxo descritivo do Programa Entrega Legal

Serviços da rede socioassistencial e de saúde

- Acolhe a gestante que manifesta interesse na entrega do filho para adoção
- · Orienta conforme princípios do Programa
- · Entrega Legal
- Encaminha, formalmente, para a VIJ*
- Realiza contato com a equipe técnica da VIJ*
- Permanece atendendo, conforme particularidades do serviço

Gestante

Procura diretamente a VIJ*

Juiz

- · Recebe a informação e instaura o processo
- Encaminha para o MP e para equipe técnica da VIJ*
- Oficia os serviços da rede (saúde e assistência social), conforme necessário

Equipe técnica da VIJ*

- Acolhe a gestante, a partir de escuta ativa, desenvolve processo reflexivo, orienta e informa sobre o Programa Entrega Legal
- · Organiza agenda para novos atendimentos, se possível três até o nascimento do bebê
- Apresenta relatório, contendo motivação da entrega, descrição do contexto familiar, possível estado gestacional/puerperal, vínculos familiares, paternidade do bebê, se indicados, e posicionamento referente ao sigilo, se solicitado
- Busca pela família e/ou pai do bebê, se não houver pedido de sigilo, no prazo máximo de 90 dias
- Articula o trabalho com a rede de atendimento (saúde e assistência social), para encaminhamentos necessários, como acompanhamento psicológico, pré-natal e fortalecimento de vínculos. Ressalta-se a importância da concordância da gestante

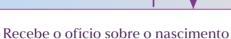
Rede de Atendimento (Assistência Social, Saúde e outros)

- · Atende a gestante, conforme particularidades do serviço
- Monitora as ações
- · Informa o judiciário sobre o desenvolvimento do trabalho
- Articula o trabalho com a equipe técnica da VIJ*

- · Acolhe a gestante em trabalho de parto, sem constrangimento, em local privativo
- Orienta, de forma humanizada, sobre o direito de a puérpera amamentar, olhar e/ou despedir-se do bebê, bem como não estabelecer contato, caso deseje
- · Informa, por ofício, o nascimento do bebê para o juiz da VIJ*
- Orienta a puérpera sobre realização da audiência que ocorrerá após alta hospitalar ou no prazo máximo de 10 dias
- · Marca novas consultas para fins de planejamento familiar
- · Oferece primeiros cuidados e assistência ao recém-nascido até decisão judicial

Juiz

do bebê



- Designa audiência, com a brevidade que o caso requer, ou seja, no prazo máximo de 10 dias
- Encaminha para o MP e equipe técnica da VII*
- Delibera sobre o encaminhamento do bebê
- Oficia a rede para intervenções necessárias

Se houver desistência

- Entrega o bebê para mãe e/ou pai
- Entrega para membro da família extensa, sob Termo de Responsabilidade ou de Guarda

Pela Entrega Legal

- Encaminha o bebê para o Programa de Acolhimento Familiar ou Institucional
- Entrega o bebê para os pretendentes à adoção, devidamente indicados pela VIJ*

Equipe técnica da VIJ

Gestante mantém a decisão para entrega

- Aguarda decisão judicial (bebê é encaminhado diretamente para o serviço de acolhimento ou para pretendente(s) habilitado para adoção)
- Realiza contato com pretendente(s) habilitado(s) para adoção
- Orienta e acompanha processo de construção de vínculos entre pretendente(s) e bebê
- · Atende a puérpera, após alta hospitalar
- Sensibiliza sobre importância de atendimento psicológico para elaboração do luto
- · Indica encaminhamentos devidos
- · Encaminha relatório para o juiz da VIJ*
- · Encerra o acompanhamento

Gestante em processo decisório

- Realiza acompanhamento
- Encaminha para atendimento
- · pela rede de atendimento

Gestante desiste da entrega legal

- Atende a puérpera
- Realiza orientações e encaminhamentos necessários
- Encaminha relatório para o
- juiz da VIJ*

Rede de Atendimento

(Assistência Social, Saúde e outros)

- Atende a puérpera para elaboração do luto, no caso da entrega legal, e/ou fortalecimento de vínculos, no caso da desistência da entrega legal
- · Realiza demais encaminhamentos necessários
- Informa o juiz, por meio de relatório, sobre o trabalho em desenvolvimento
- Acompanha a puérpera e sua família por um período de 180 dias, no caso de desistência da entrega legal

TERMO DE ENCAMINHAMENTO À VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE **URGENTE!**

A vara da Infancia e Juventude da Comarca de
Endereço
Telefone ()
Conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 19 A, encaminho a
Sra
residente à
Telefone ()
a fim de conhecer o "Programa Entrega Legalizada", bem como receber as devidas orienta- ções e encaminhamentos para uma decisão consciente, pois manifesta dúvida se deseja permanecer com o bebê
Deseja sigilo () Sim () Não
Há pai indicado () Sim () Não (se sim, informar)
Nome
Endereço
Telefone
Dados da família extensa (se autorizado, informar)
Nome/parentesco
Endereço
Telefone ()
Nome/parentesco
Endereço
Telefone ()
RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO
Nome
Cargo/função
Local de trabalho
Telefone ()
E-mail
Assinatura
Local
Data/

COMUNICAÇÃO DE NASCIMENTO

(Documento de uso do hospital/ maternidade)

Ao Exmo. Juiz de Direito da Vara Infância e Juventude,

Nº do Processo:

Comunicamos que a Sra		
deu à luz ao recém-nascido do sexo		
Previsão de alta da mãe//		
Previsão de alta do recém-nascido//		
Breve descrição do estado de saúde da mãe	 	
Breve descrição do estado de saúde do recém-nascido		
Outras informações		
RESPONSÁVEL PELO COMUNICADO		
No		
Nome		
Cargo/função		
Maternidade/Hospital		
Telefone ()		
L-IIIUII	 	
Assinatura		
Local		
Data / /		

DECLARAÇÃO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DO FILHO PARA ADOÇÃO

(Declaração de uso exclusivo da Vara da Infância e Juventude)

Eu,		
Nascida em//	, na cidade de	estado
Carteira de Identidade	Órgã	o Expedidor
		la a
DECLARO, par TE MEU FILHO PARA ADO direito da criança em perm extensa; da irrevogabilidad criança, se eu assim deseja da possibilidade de minha	ra os devidos fins de direit ÇÃO, por meio do "Progra nanecer em sua família de de da adoção; da garantia ar; do direito da criança à n desistência da entrega p	co, que DECIDI ENTREGAR VOLUNTARIAMEN- ama Entrega Legal", e que fui informada do origem e, na impossibilidade, em sua família de sigilo quanto ao nascimento e entrega da sua origem; do direito a indicar pai registral; ara adoção; de meu direito de ser assistida,
mediante minha expressa		ude, pela rede de saúde e assistência social,
Assinatura		
Data//		

MANIFESTAÇÃO DE SIGILO DA ENTREGA DO FILHO PARA ADOÇÃO

(Documento de uso exclusivo da Vara da Infância e Juventude)

Eu		
nascida em//	na cidade de	estado
estado civil: profissão		
Carteira de Identidade	e IdentidadeÓrgão Expedidor	
CPF	residente e dom	niciliada a
Legal do meu bebê para	a adoção, nos termos do r encaminhamento feito	ja guardado o sigilo sobre o nascimento e Entrega art. 19-A, § 5º e § 9º do Estatuto da Criança e do Ado- por esta vara à rede de saúde ou assistência social, manutenção do sigilo.
em relação à gestação, a profissionais envolvidos dade, tem direito de ter	no nascimento ou à entre no caso. Por outro lado, acesso às informações c	cionar ou comunicar familiares, amigos ou terceiros ega da criança para adoção, sendo respeitada pelos estou orientada que este filho, após atingir a maiori- ontidas na Vara da Infância e Juventude em relação me previsto no art. 48 do Estatuto da Criança e do
Assinatura Local//		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO À MATERNIDADE

(Termo de uso exclusivo da Vara da Infância e Juventude)

N° DO PROCESSO
DESTINO DO ENCAMINHAMENTO
Endereço
elefone
Encaminho a gestante
Carteira de Identidade nascida em//
esidente à
elefone () que manifesta o desejo de entregar voluntariamente seu filho para adoção, conforme direito contido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art 19A. Este estabelecimento de saúde deverá informar a esta Vara da Infância e Juventude tão logo a gestante dê à luz, para que sejam tomadas as providências cabíveis. Vale lembrar que as equipes devem estar pem orientadas quanto ao acolhimento respeitoso a esta gestante, assim como ao seu direito de sigilo quanto ao nascimento e à entrega do bebê para adoção, além do respeito ao seu desejo de verou não ver, amamentar o recém-nascido ou dele se despedir.
RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO
Nome
Cargo/função
elefone ()
-mail
Assinatura
ocal
Data/

DECLARAÇÃO DE ACOLHIMENTO VOLUNTÁRIO DE RECÉM-NASCIDO

(Declaração de uso exclusivo da Vara da Infância e Juventude)

*A ser juntado nos autos de Habilitação para Adoção, a fim de preservar a identidade do(s) pretendentes à adoção.

Eu	
Carteira de Identidade	Órgão expedidor
CPF	
Eu	
Carteira de Identidade	Órgão expedidor:
CPF	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
por meio do Programa Entrega Legal, compi gral. Fui informado(a) quanto às particularid poderão desistir da decisão de entregar o fil mento é retratável até a data da realização da	de direito, que estou recebendo um recém-nascido, rometendo-me a prestar-lhe toda a assistência intelades do referido Programa, bem como que os pais lho à adoção, conforme o Art. 166 § 5°: "O consentia audiência especificada no § 10 deste artigo, e os pais de 10 (dez) dias, contado da data de prolação da senão dada pela Lei nº 13.509, de 2017).
Assinatura	Assinatura
Local	
Data/	

O apoio psicológico contribui de forma efetiva para o processo decisório da mulher



